



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

156

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRPPE018/2021SASPM – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
POLÍTICAS PARA A MULHER

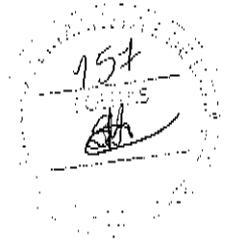
# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

AGOSTO/2021



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AUTUAR PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO FEDERAL N.º. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

LICITAÇÃO COM LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

**2. JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER desta municipalidade necessita suprir a demanda de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as demandas necessárias para realização de alimentação para os Programas Sociais, e outras necessidades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER. A presente licitação justifica-se na necessidade de suprir a demanda de gêneros alimentícios para melhor desenvolver as atividades dos seus Programas e Projetos Sociais, tais como: CRAS, CREAS, SCFV e ACESSUASTRABALHO e IGD(BF), de modo a promover a boa alimentação e bem estar das pessoas cadastradas e envolvidas, como crianças, adolescentes e idosos, quando se fizer necessário a utilização desses produtos, já sabendo que a estimativa da despesa para o exercício financeiro 2021, ainda não está bem definida e planejada, devido as incertezas dos dias vivenciados por toda população, tomamos as medidas necessárias para que fosse deflagrado o processo para a referida aquisição.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, LOTES E VALORES ESTIMADOS:

**3.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Ibaretama/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados e a divisão por lote:

#### 3.1.1. DIVISÃO DOS LOTES – DESCRIÇÕES DE TODOS OS ITENS PARA CADA LOTE

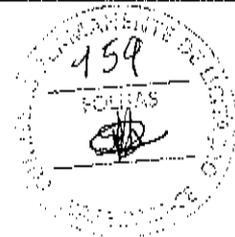
##### LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar refinado de primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, livre de impurezas, insetos de microrganismos, data de	Quilograma	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

	embalagem, prazo de validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto e peso líquido de 1 kg.				
2	Arroz branco, longo fino tipo 1, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, insetos de impurezas registro no ministério da agricultura, data de embalagem, prazo de validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto e peso líquido de 1 kg.	Quilograma	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
3	Arroz integral, longo fino tipo 1, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, insetos de impurezas registro no ministério da agricultura, data de embalagem, prazo de validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto e peso líquido de 1 kg.	Quilograma	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
4	Café em pó homogêneo, torrado e moido, acondicionado em embalagem a vácuo com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro, da data de fabricação rótulo da embalagem, com no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) ponto de torra médio, qualidade de 7 pontos, no mínimo, na escala de zero a dez, de acordo com a norma de qualidade recomendável em pacotes com 500 gr.	Pacote	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
5	Café em pó solúvel, acondicionado em embalagem com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro, da data de fabricação rótulo da embalagem, com no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) ponto de torra médio, de acordo com a norma de qualidade recomendável em pacotes com 50 grs. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
6	Farinha de mandioca 1ª qualidade (quebradinha), pct 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
7	Farinha de trigo sem fermento - especial sem fermento, embalagem de 1kg, em plástico resistente, apto para o consumo e de boa qualidade. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	Quilograma	100	R\$ 3,56	R\$ 358,00
8	Feijão de corda, tipo 1, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, livre de impurezas, insetos de microrganismos, data de embalagem, prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses da data de entrega do produto e peso líquido de 1kg; fardo de 15 kg a 30 kg.	Quilograma	800	R\$ 5,97	R\$ 4.776,00
9	Óleo de soja refinado, embalagem primária em garrafas plásticas de 900ml, não amassadas. Registro no ministério da saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Garrafão	350	R\$ 6,87	R\$ 2.404,50
10	Sal refinado iodado, embalagem primária plástica de 1 kg, embalagem inviolada, livre de insetos, microrganismo ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento e a saúde humana, com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 06 (seis) meses.	Quilograma	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

	Na embalagem deve constar data de fabricação, empacotamento e lote.				
11	Fécula de mandioca emb. 1kg, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.	Quilograma	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
12	Macarrão tipo espaguete com ovos, embalado em pacotes de plástico transparente com identificação do produto, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microrganismos, data de embalagem, registro no ministério da saúde, prazo de validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto e peso líquido de 500g.	Pacote	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
13	Massa de milho pré-cozida embalagem primária em pacotes de 500gr e sem mistura. Registro no ministério da saúde e validade mínima de 120 dias da data de recebimento.	Pacote	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
14	Caldo de carne, embalagem de 19g com 24 unidades. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Caixa	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
15	Caldo de galinha, embalagem de 19g com 24 unidades. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Caixa	100	R\$ 9,81	R\$ 981,00
16	Colorífico em pó a base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, acondicionados em fardos de 1kg, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas.	Pacote	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
17	Creme de leite 300gr, embalagem tetrapak. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Lata	250	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
18	Extrato de alho concentrado emb. 300ml, apresentando os seguintes ingredientes: alho, vinagre, amido, sal refinado, conter conservante benzo ato de sódio, não conter glúten, embalagem com 300 ml. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Unidade	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
19	Extrato de tomate concentrado emb. 190 grs. Embalagem apresentando o seguinte ingrediente: sem tempero e tomate concentrado. Armazenagem em caixa tetra pak com 190grs. Em boas condições de consumo. Validade mínima de 90 dias da data de entrega.	Unidade	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
20	Margarina cremosa com sal, embalagem de 500g, com o mínimo de 80% de lipídios e prazo de validade, não inferior a 80 % de sua data de fabricação.	Unidade	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50
21	Milho para pipoca pacote de 500 grs. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	400	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00
22	Rapadura amarelada de 20 gramas, embalada individualmente a unidade, apresentando embalagem com 50 und, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para c	Quilograma	400	R\$ 8,83	R\$ 3.532,00
23	Tempero completo pote 300gr embalagem primária. Composição mínima: água, sal, cebola, alho e manjerição. Não será aceito pimenta na sua composição. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Unidade	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
24	Vinagre de álcool, embalagem 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com	Unidade	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

	as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.				
25	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, sem glúten, 100ml de frasco transparente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
26	Orégano em pacote de 15gr, sem glúten. Prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	Unidade	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00
27	Manteiga de Primeira Qualidade com sal 500g	Unidade	150	R\$ 12,75	R\$ 1.912,50
28	Caixa de chá com 10 envelopes, sem glúten, nos sabores: erva doce, boldo e cidreira. Com validade mínima de 10 meses.	Unidade	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 36.505,00</b>

**LOTE II - MISTURAS, LEITE, CEREAIS E SUCOS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó com 10 vitaminas, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem resistente, pacote de 1 kg adequado à natureza do produto, pacote acondicionado em fardos ou caixas de até 10 kg, prazo de validade mínimo de 06(seis) meses. Informações nutricionais por 20g.	Quilograma	300	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
2	Achocolatado líquido 200ml, a base de cacau e leite desnatado, em embalagem tetra pak, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento e validade mínima de 90 dias da data da entrega do produto. Registro do órgão competente, data de validade não inferior a 05 meses da data da entrega do produto.	Unidade	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
3	Cereal a base de arroz, para alimentação infantil a partir dos seis meses, pacote de 230 grs.	Pacote	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
4	Cereal a base de milho, para alimentação infantil a partir dos seis meses, pacote de 230 grs.	Pacote	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
5	Leite em pó integral enriquecido com vitaminas emb. 500gr embalagem primária em saco ou lata metalizado gaseificado inspecionado pelo SIF. Produto puro sem quaisquer adições. Registro do Ministério da Agricultura e Abastecimento ou SIE. Validade mínima de 6 meses da data de recebimento.	Unidade	500	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
6	Mistura para preparo de mingau três cereais, emb. 1kg - composição mínima: farinha milho e arroz pregel, soro de leite em pó, açúcar, aroma artificial de leite condensado. Embalagem primária: saco de polietileno laminado de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva, contendo 10 kg. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Quilograma	300	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
7	Mistura para preparo de curau de milho verde com coco, emb. 1kg - composição mínima: farinha pré-gel de milho, leite e soro de leite em pó, açúcar, amido de milho gordura de palma aroma idêntico ao natural de coco e milho verde. Embalagem primária: saco de polietileno laminado de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva, contendo 10	Quilograma	300	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

161

	kg. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.				
8	Bebida de fruta adoçada mista de laranja, limão e tangerina, embalagem de 300 ml, rico em vitaminas A,C e E com validade mínima de 60 dias.	Unidade	2500	R\$ 10,60	R\$ 26.500,00
9	Bebida láctea pasteurizada (sabores variados), embalagem em plástico resistente de 1000 ml, com prazo de validade, contendo soro de leite, leite, açúcar e preparado de fruta.	LTS	2500	R\$ 2,74	R\$ 6.850,00
10	Refresco em pó sabores variados 15 unidades de 25g. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Caixa	40	R\$ 11,57	R\$ 462,80
11	Suco de frutas em caixinha em embalagem tetra pak - sabores variado, 200 ml.	Unidade	2500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
12	Suco de goiaba, ingredientes água potável, suco concentrado de goiaba 26° brix 39%, açúcar e conservador benzoato de sódio INS 211. Embalagem: Sacos de polietileno 1000ml.	Litro	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.648,80</b>

**LOTE III – BISCOITOS, BOLOS E PÃES - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Biscoito doce tipo Maria, contendo farinha de trigo, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja e essência de baunilha. Acondicionado em caixas de papelão com 10 pacotes cada (3x1)em embalagem primária plástica transparente de 400g cada - deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 06 (seis) meses.	Pacote	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
2	Biscoito popular doce, contendo farinha de trigo, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja e essência de baunilha. Acondicionado em fardos plástico com 20 pacotes cada em embalagem primária plástica transparente de 400g cada - deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 06 (seis) meses.	Pacote	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
3	Biscoito recheado sabores variados, pacote com 50g. Validade mínima de 06(seis) meses.	Pacote	2500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
4	Biscoito wafer sabores variados, pacote com 100g. Validade mínima de 06(seis) meses.	Pacote	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
5	Biscoito salgado sabores variados, pacote com 80g e 3,2g de proteína por porção de 60 g do produto. Validade mínima de 120 dias.	Pacote	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
6	Biscoito salgado tipo cream crack ou similar, de primeira qualidade, sem sabor amargo residual, em embalagem de 400g, com identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade mínima de 06(seis) meses.	Pacote	1000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
7	Biscoito tipo clube social ou similar em embalagem de 156g (6 x 26g ). Validade mínima de 06 (seis) meses.	Pacote	1000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
8	Biscoito tipo champanhe doce, contendo ovos, farinha de trigo, açúcar refinado, óleo vegetal,	Pacote	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00



## IBARETAMA

	emulsificante e aromas de laranja e baunilha, pacotes de 80g e validade mínima de 60 dias.				
9	Biscoito doce tipo Maria sem lactose, contendo no mínimo farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja e essência de baunilha, 5 g de proteína por porção de 60 g do produto. Acondicionado em caixas de papelão com 10 pacotes cada (3x1) em embalagem primária plástica transparente de 400g cada - deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 06 (seis) meses.	Pacote	1000	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
10	Bolo de cenoura (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, leite, cenoura, açúcar, manteiga da terra e conservantes, mínimo de 04 g de proteína e máximo de 35mg de sódio por porção de 80 g do produto), embalagem individual de 500g.	Unidade	1000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
11	Bolo fofa (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, leite, açúcar, manteiga da terra e conservantes), mínimo de 05 g de proteína e máximo de 50 mg de sódio por porção de 80 g do produto, embalagem individual de 500g.	Unidade	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
12	Pão massa fina tipo hambúrguer massa fina tipo hambúrguer com embalagem plástica de 10 (dez) unidades e pesando 500gr o pacote. Prazo de validade de 05 dias após a data de entrega.	Pacote	1500	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
13	Pão massa fina tipo hot dog massa fina tipo hot dog, com embalagem plástica de 10 (dez) unidades e pesando 500gr o pacote. Prazo de validade de 05 dias após a data de entrega.	Pacote	1500	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
14	Pão de forma integral pacote com 500gr composto de farinha de trigo com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, sementes de girassol, gordura vegetal, glúten, emulsificante polisorbato, sal, estabilizante lecitina de soja, conservante propionato de cálcio e corante, prazo de validade de 15 dias após a data de entrega.	Pacote	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 68.589,00</b>

### LOTE IV - OVOS BRANCOS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ovo de galinha branco, pequeno, peso igual ou superior a 45 gramas. Embalagem primária (bandeja) com 30 unidades. Inteiros, sem rachaduras, livre impureza e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega.	Bandeja	700	R\$ 14,38	R\$ 10.066,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.066,00</b>

### LOTE V - HORTALIÇAS E FRUTAS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Alface de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, crespas, em maços, tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas	Unidade	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00



163  
[Signature]

## IBARETAMA

2	integras, frescas e limpas de tamanho médio. Embaladas individualmente em sacos plásticos. Alho in natura de primeira qualidade, sem réstia, embalagem com no mínimo 200 gr, identificação do produto, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Pacote	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
2	Batata doce extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, maduro, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
3	Batata inglesa de 1ª qualidade; batata do reino, inglesa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, lisa, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida a superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
4	Beterraba de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
5	Cebola de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
6	Cenoura de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
7	Cheiro verde (cebolinha + coentro) de boa qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Embaladas individualmente em sacos plásticos.	Par	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
8	Chuchu de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
9	Macaxeira de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	Quilograma	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00



164  
[Handwritten signature]

PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

	condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, maduro, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.				
10	Pepino 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, casca lisa, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
11	Pimentão verde 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, lisa, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
12	Repolho verde graúdo, 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, podado, livres de fungos, nova, firme e intacta, isenta de material terroso, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
13	Banana prata de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1200	R\$ 3,23	R\$ 3.876,00
14	Laranja pêra de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
15	Limão tipo tahiti, 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, casca lisa, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
16	Maça, tipo gala de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
17	Mamão tipo formosa de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com 1,5kg aproximadamente, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
18	Manga espada, fresca, íntegra e firme, com grau	Quilograma	210	R\$	R\$

19



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

	de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.			4,04	848,40
19	Melancia 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, gráuda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 05kg, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
20	Melão tipo amarelo, doce, 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, casca lisa, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme c sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
21	Tangerina de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, maduro, coloração uniforme e sem manchas, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
22	Tomate de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, padrão médio e uniforme, sem folhas, lisa, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	Quilograma	400	R\$ 6,14	R\$ 2.456,00
23	Uva passa preta, de 1ª qualidade, produto íntegro, sem presença de machucados.	Quilograma	200	R\$ 12,38	R\$ 2.476,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 72.433,40</b>

**LOTE VI – CARNES E FRIOS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Peito de frango, congelado, sem tempero. A carne deve estar rosada e uniforme (não pode estar esverdeada ou mofada). O alimento não deve ter cheiro forte ou estar com a carne soltando dos ossos. A gordura não deve conter ranço. O mesmo deverá ter em sua embalagem registro do Ministério da Agricultura. SIE/SIF endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento e lote. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 06 (seis) meses.	Quilograma	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
2	Carne bovina moída congelada patinho, pacote 500g. O mesmo deverá ter em sua embalagem registro do Ministério da Agricultura. Endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento, lote e SIF. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 06 (seis) meses.	Pacote	1000	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00
3	Carne suína de primeira qualidade (lombo ou pernil) com baixo teor de gordura e congelada. A carne deve ser proveniente do suíno abatido sob inspeção veterinária e apresentar-se livre de osso, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Não deve conter cristais de gelo no	Quilograma	1000	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00



MUNICÍPIO DE  
**IBARETAMA**

166  
AB

	interior da embalagem. Deve ter características sensoriais de carne fresca (cor, cheiro e aspecto). O produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais.				
4	Salsicha bovina hot dog empacotada a vácuo, pacote 5kg, deverá ter em sua embalagem registro do Ministério da Agricultura. SIE/SIF endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento e lote. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 06 (seis) meses.	Pacote	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
5	Queijo mussarela de 1ª qualidade, embalagem original, deve ser a vácuo em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas de papelão deverá conter externamente dados de identificação do produto número do lote, registro/DIPOA e carimbo do SIF validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega do produto.	Quilograma	75	R\$ 25,74	R\$ 1.930,50
6	Presunto - tipo cozido, ingredientes carne suína, temperatura conservação a 4º C prazo de validade 90 dias a partir da data de entrega do produto.	Quilograma	75	R\$ 20,01	R\$ 1.500,75
7	Carne bovina, in-natura (resfriada), coxão mole ou patinho livre de pele ou glândulas; data de validade registro no SIE ou SIF.	Quilograma	500	R\$ 25,45	R\$ 12.725,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 70.746,25</b>

**LOTE VII – POLPAS DE FRUTAS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Polpa de fruta emb. 1000 kg. sabor caju. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Quilograma	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
2	Polpa de fruta emb. 1000 kg. sabor goiaba. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega.	Quilograma	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
3	Polpa de fruta emb. 1000 kg. sabor acerola. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Quilograma	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
4	Polpa de fruta pasteurizada emb. 1000 kg. sabor manga. Data de fabricação e validade expressa na embalagem com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Quilograma	250	R\$ 12,21	R\$ 3.052,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.097,50</b>

**3.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS**

3.2.1. O presente certame tem Valor Estimado Global de **R\$ 337.085,95 (Trezentos e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);**

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras e Serviços/ Cotação de Preços do Município de Ibaretama/CE, constando nos autos do processo.



SECRETARIA DE  
**IBARETAMA**

167

### **3.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES:**

**3.3.1.** O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa N° 20210708001 (Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher).

**3.3.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

### **3.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:**

**3.4.1.** Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

#### **3.4.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

**3.4.2.1.** Quanto à divisão técnica dos itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, pois é impossível fazer a distribuição dos Kits com a contratação de vários fornecedores, a viabilidade de entrega fica comprometida.

**3.4.2.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um grande conflito pois o objeto não pode ser descaracterizado de um item para o outro, tem que obedecer as mesmas condições de cores e marcas para uma distribuição de kits padronizados, não poderá haver um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretária solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**3.4.2.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### **4. ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**4.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**4.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

**4.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

**4.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Ibaretama/CE.

**4.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

168  
[Handwritten signature]

**4.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**4.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Ibarretama/CE.

**4.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.- A PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

**5.1.1.-** A modalidade e o número da licitação;

**5.1.2.-** Endereçamento a Pregoeira do município de Ibarretama-CE;

**5.1.3.-** Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

**5.1.4.-** Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.5.-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no Termo de Referência, contendo a indicação da marca;

**5.1.6.-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total do Lote e valor global da PROPOSTA DE PREÇOS por extenso;

**5.1.7.-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

**5.1.8.-** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA DE PREÇOS está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (**EDITAL**).

**5.2.** O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

**5.2.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS.

**5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II deste Edital, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

**5.3.** Os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos



MUNICÍPIO DE  
**IBARETAMA**

169

centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

**5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida PROPOSTA DE PREÇOS;

**5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.3.4-** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

**5.3.5-** Na análise das Propostas de Preços A Pregoeira observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

**5.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.4.1-** A PROPOSTA DE PREÇOS deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

**5.5.** O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua PROPOSTA DE PREÇOS o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**5.6.** A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**5.7.** Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

**5.8.** Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

#### **5.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.9.1.1.** Valor total do ITEM/LOTE;

**5.9.1.2.** Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item/Lote;

**5.9.1.3.** Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

**5.9.1.4.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

**5.9.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.9.1.6.** O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**5.9.1.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.9.2.** As propostas de preços deverão, ainda, conter:

**5.9.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.9.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9.2.3.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.3.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**5.9.4.** Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para as Aquisições objeto desta licitação.

**5.9.5.** Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.9.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS "5" DESTE EDITAL.**

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

**6.1.1.** Os documentos deverão ser encaminhados a Comissão de Pregões pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "acesso BLL compras", "Acesso Identificado no link específico".

**6.1.2.** O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**6.2. A Pregoeira poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.**

### **6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF**, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### **6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais)**, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.**

**6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**

**6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);**

**6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**6.4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.4.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.4.10.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

### **6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

**6.5.2.1.** Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

**6.5.2.2.** Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; ( $ILG \geq 1,0$ ;  $ILG = AC+RLP/PC+ELP$ );

**6.5.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1-** Atestado de Desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### **6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

**6.7.2-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

172  
[Handwritten signature]

impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

**6.7.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos Itens que irá compor os Lotes, conforme descritos neste Termo de Referência, assumindo a **EMPRESA** que for declarada Vencedora apresentar assim que notificada, ou seja, **caso vencedora**, assim que for solicitado por meio do Chat do Sistema da BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as amostras de cada Item que compõe os Lotes, para os Itens Não Perecíveis, nada tendo a discordar desta responsabilidade.

**6.8-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de IBARETAMA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeira.

**6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de IBARETAMA deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.**

**6.9-** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

**6.10.** Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

**6.11** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.12.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

**7.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Ibaretama/CE designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLLORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

**7.1.2-** O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

**7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital

**7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COMERCIAIS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

**7.3.1-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.3.2-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços Comerciais apresentadas.

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

173

**7.3.3-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preços Comerciais a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas de Preços Comerciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.1-** A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**7.4.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços Comerciais classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5- LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO:** Classificadas as Propostas de Preços, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.5.1-** Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.1.1-** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.5.1.2-** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagemidade.

**7.5.1.3-** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.1.2.

**7.5.1.4-** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.1.3.

**7.5.1.5-** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.5.2-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.5.3-** Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

**7.5.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**7.5.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.6-** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

**7.5.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o menor valor por item/lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

**7.5.8-** Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.5.9-** O sistema informará a Proposta de Preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de menor valor;

**7.5.10-** Tratando-se de preço inexequível A Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta de Preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.5.11-** O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



## IBARETAMA

7.5.12- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.5.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.14- Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.

7.5.15- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.5.15.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.15.2- O Licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.5.16- Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

### 7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.6.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## IBARETAMA

7.6.11. Havendo Proposta classificada aceitável, a Pregoeira examinará os Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.

7.6.11.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos na **CLÁUSULA "6"** deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema.

7.6.11.2. O endereço eletrônico é [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "acesso BLL compras".

7.6.11.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.13. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida nova negociação conforme item 7.5.15.2 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, o assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preços Comerciais forem desclassificadas, A Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preços Comerciais escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.15. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada Lote/Item ou ao final do julgamento de todos os lotes/Itens.

7.6.16. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços Comerciais escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.6.17. A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.6.18. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preços Comerciais e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.20. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.7- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, no endereço eletrônico e-mail [licitacao@ibaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibaretama.ce.gov.br) durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**7.7.3-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.7.4-** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

**7.7.5-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.7.6-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**7.7.7-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**7.7.8-** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor adjudicará da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

**7.7.9-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação/Pregão do município de Ibareta-CE.

**7.7.10-** Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Procuradoria Geral do município, para fins de análise e parecer e depois à autoridade superior e propor a homologação e subsequente formalização do contrato.

**7.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.8.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**7.8.2-** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "acesso BLL compras", no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de IBARETAMA/CE.

### **7.9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**7.9.1. Conforme Declaração solicitada no Subitem 6.7.3. - Apresentar DECLARAÇÃO por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos Itens que irá compor os Lotes, conforme discriminados neste Termo de Referência, assumindo a EMPRESA que for declarada Vencedora apresentar assim que notificada, ou seja, caso vencedora, assim que for solicitado por meio do Chat do Sistema da BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as amostras de cada Item que compõe os Lotes, para os Itens Não Percíveis, nada tendo a discordar desta responsabilidade.**

Os licitantes classificados e quando for informado do Pedido de Solicitação das Amostras através do Chat no Sistema da BLL, deverão apresentar as amostras de todos os Itens de cada Lote arrematado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após ter sido declarado arrematante, para fins de análise e verificação sobre o atendimento as especificações constantes do Edital. As amostras devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, com endereço a confirmar quando solicitado no Chat do Sistema BLL, por motivos da Secretaria está em mudança de endereço, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h. Caso um do dia da entrega caia numa sexta-feira, o recebimento será de 08:00 às 12:00.

**7.9.2.** As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos, contendo 01 (uma) unidade por produto referente a todos os itens do lote, conforme discriminados no subitem do Termo de Referência e que contenham as seguintes informações:

**PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE018/2021SASPM – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA MULHER**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**AMOSTRA(S) DOS ITENS REFERENTE AO LOTE >>:**

**IDENTIFICACAO DOS PRODUTOS E DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM**

**DATA DA VALIDADE DOS PRODUTOS**



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



7.9.3. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) unidade por produto referente a todos os itens dos lotes, exceto para os itens que compõem o **Lote V, que são as Hortaliças e frutas**, do Termo de Referência do edital e deverão estar todas identificadas individualmente, e que contenham as seguintes informações:

- ✓ As amostras que necessitarem de conservação deverão estar acondicionadas em caixas térmicas (isopor) devidamente identificadas com os dados da empresa e itens/lotes relacionados, tal exigência se deve ao fato do envio das amostras ao órgão competente para análise.
- ✓ Para fins de avaliação dos produtos no lote será definida como unidade original a embalagem primária.
- ✓ A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e estar de acordo com o produto ofertado e com todas as informações dos respectivos prospectos, devidamente acompanhadas dos documentos relacionados neste termo de referência, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como composição, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, procedência, marca, nome comercial, fabricante do produto, lote, n° do registro na entidade competente. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise do produto.
- ✓ A NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO terá 02(dois) dias úteis para análise e emissão dos laudos técnicos.

7.9.4. Todos os produtos ofertados, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, deverão conter registro sanitário do fabricante, ou alvará sanitário, ou licença de funcionamento do fabricante ou licitante, registro no ministério da agricultura e abastecimento-mapa, certificado de classificação vegetal - CCV registro no Ministério da Saúde, quando aplicável em conformidade com as respectivas especificações dos produtos.

7.9.5. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado no edital.

7.9.6. As amostras serão submetidas a análise e a testes feitos pela nutricionista, que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no edital e com a legislação vigente, devendo emitir parecer técnico devidamente assinado.

## 8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E RECURSOS FINANCEIROS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMÃ**



**9.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.4. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) E RECURSOS FINANCEIROS**

**9.4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas e consignadas no Orçamento Municipal Aprovado para a Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher, a serem solicitadas quando forem realizadas as contratações.

**9.5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.5.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados E TENDO A Licitante Vencedora cumprido tudo que for solicitado para apresentação das amostras para cada **ITEM DOS LOTES ARREMATADOS, conforme subitem 7.9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS;**

**9.5.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos da Legislação Federal vigente.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.**

**12. FISCAL DO CONTRATO:**

**12.1.** A Fiscalização dos Contratos será exercida pela Sra. Maria Angélica Pereira da Silva, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**13.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**13.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**13.2.2.** Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Contrato, no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão solicitante, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**11.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**11.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do Contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

#### **14. SANÇÕES:**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibarretama/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Ibarretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibarretama/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibarretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

15.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência para análise na Minuta do Edital e depois de Prévio Parecer, no Edital.

Atenciosamente,

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER, em 24 de agosto de 2021.**

**FRANCISCO MARCELO MELO MARCIEL**  
**Secretário de Assistência Social e Políticas Para A Mulher**



MUNICÍPIO DE  
**IBARETAMA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRPPE018/2021SASPM – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
POLÍTICAS PARA A MULHER

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL**

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE018/2021SASPM - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

**OBJETO:** *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher do município de Ibaretama, conforme as condições do Edital e seus Anexos.*

**LOTE I - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ (em algarismo e por extenso)

**LOTE II - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ (em algarismo e por extenso)

Obs.: E Assim sucessivamente para todos os Lotes que sejam de interesse participação, conforme Anexo I – Termo de Referência.



**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

---

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRPPE018/2021SASPM – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
POLÍTICAS PARA A MULHER

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE018/2021SASPM - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS  
PARA A MULHER

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

#### **Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibarretama/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

#### **Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)**

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

#### **Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**Item 4. DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

**DECLARAÇÃO por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos Itens que irá compor os Lotes, conforme discriminados neste Termo de Referência, assumindo a EMPRESA que for declarada Vencedora apresentar assim que notificada, ou seja, caso vencedora, assim que for solicitado por meio do Chat do Sistema da BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as amostras de cada Item que compõe os Lotes, para os Itens Não Perecíveis, nada tendo a discordar desta responsabilidade.**

**Item 5. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)**

- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**
- 6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução **do Termo de Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° >>>>>>>>> e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

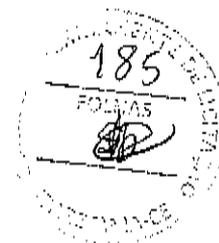
..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRPPE018/2021SASPM – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
POLÍTICAS PARA A MULHER**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaratama/CE, na sessão de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE018/2021-SASPM**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



SECRETARIA DE  
**IBARETAMA**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRPPE018/2021SASPM – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
POLÍTICAS PARA A MULHER**

## **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>.2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº >>>>>>>  
PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE 018.2021-SASPM  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaré, localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaré/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE 018.2021-SASPM** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRONICO n.º SRPPE 018.2021-SASPM**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

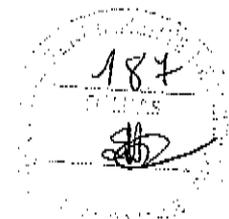
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaré, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibaré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaré, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- A Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibareta participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias – Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibareta.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNÉCIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher e as demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibareta, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

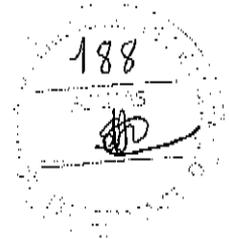
9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.

AD



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibareta e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

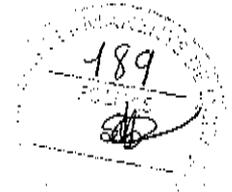
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta promover as necessárias negociações junto às licitantes.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta e as demais Unidades Administrativas participantes.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**ORGÃOS PARTICIPANTES:**

**EMPRESA (S):**

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_





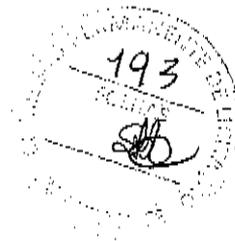
MUNICÍPIO DE  
**IBARETAMA**

142  
SSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2021

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2021

### ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, gerenciada pela Secretária de Assistência Social e Políticas para a Mulher, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE.

Razão Social: \_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2021

### ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

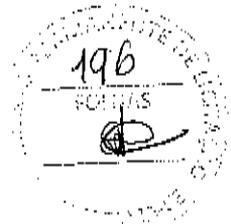
Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE018/2021-SASPM, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ..... de ..... de ..... ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, NA (S) SEGUINTE (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2. A CONTRATADA** obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3. A CONTRATANTE** obriga-se a:

**a)** Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

**b)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

**c)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

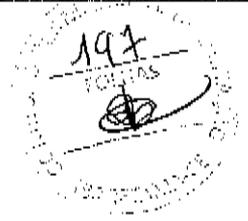
**d)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

48



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IBARETAMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

*RP*

